

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2387 - 05 DE JUNHO DE 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA

PÁGINAS 02 A 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

PÁGINAS 06 A 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

PÁGINAS 15 E 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

PÁGINAS 17 A 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

PÁGINA 21

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.



**As
Publicações
Oficiais
cumprem
este papel.**



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2025, celebrado entre **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA**, e a empresa **DIAS CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA**.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.726046/0001-09, representada pela Sr.^a Irenilda Cunha de Magalhães, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada na cidade de Poções - Bahia, CEP: 45.260-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DIAS CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.188.157/0001-70, situada à Praça Da Vitória, Nº. 468, Bairro Centro, Maracás- Bahia, representada pelo Sra. Taise Dias Dos Anjos, aqui denominada **CONTRATADA**, firmam, neste ato, o presente aditivo, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 008/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 05 de junho de 2026 até 05 de junho de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto do Contrato o valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), conforme descrito na Cláusula Quarta do Contrato nº 008/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 10000 – Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia
Unidade Orçamentaria: 10001 - Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia
Atividade/projeto: 2002 - Gestão das Ações Administrativas - Recursos Próprios.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso – 1880.

CLÁUSULA QUINTA – DELIBERAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais em vigor, ora aditadas nos itens que não conflitarem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Página 1 de 2

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br



E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e fora para um só efeito.

Poções-Ba, 05 de junho de 2026.

Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia - CISUDOESTE

Irenilda Cunha de Magalhães
Contratante

Dias Consultoria e Assessoria Pública Ltda

CNPJ sob nº 41.188.157/0001-70

Taise Dias Dos Anjos

Empresa Contratada



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2025, celebrado entre O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA, e a empresa VICON CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.726046/0001-09, representada pela Sr.^a Irenilda Cunha de Magalhães, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada na cidade de Poções - Bahia, CEP: 45.260-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa VICON CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, situado na Avenida Aralinda Silva Meira, 186, Bairro Belo Horizonte, Maracás/BA, CEP: 45.360-000, inscrita no CNPJ: 19.528.343/0001-51, neste ato representado pelo Sr. Danilo José de Souza Vieira, inscrito no CPF sob nº 037.xxx.xxx-55, aqui denominada **CONTRATADA**, firmam, neste ato, o presente aditivo, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 009/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 05 de junho de 2026 até 05 de junho de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto do Contrato o valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), conforme descrito na Cláusula Quarta do Contrato nº 009/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 10000 – Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia
Unidade Orçamentaria: 10001 - Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia
Atividade/projeto: 2002 - Gestão das Ações Administrativas - Recursos Próprios.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso – 1880.

CLÁUSULA QUINTA – DELIBERAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais em vigor, ora aditadas nos itens que não conflitem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO



Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e fora para um só efeito.

Poções-Ba, 05 de junho de 2026.

Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia - CISUDOESTE

Irenilda Cunha de Magalhães
Contratante

Vicon Consultoria e Assessoria Ltda

CNPJ sob nº 19.528.343/0001-51
Danilo José de Souza Vieira
Empresa Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



DECRETO Nº 032, DE 05 DE JUNHO DE 2026.

“DECRETA FERIADO MUNICIPAL NO DIA 22 DE JUNHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no art. 58º, inciso IV da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a realização do **36º SÃO JOÃO QUENTE NA TERRA DO FRIO** a ser realizado entre os dias 20 a 23 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº 014, de 01 de julho de 2009, em seu art. 1º, prevê que o feriado de comemoração dos festejos juninos será através de Decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Feriado Municipal no dia **22 DE JUNHO DE 2026**, em razão dos festejos de São João, conforme disposição expressa da Lei Municipal 014 de 01 de julho de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra da Estiva, 05 de junho de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito Municipal

IRINEU LUZ FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)

Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000 | CNPJ, 13.670.658/0001-52
E-mail: prefeitura@barradaestiva@gmail.com | FONE: 77 3450-1610 / 3450-1221

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

DECRETO Nº 033, DE 05 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO DIA 20 DE JUNHO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a realização dos festejos juninos que serão realizados no município de Barra da Estiva entre os dias 20 a 23 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - ANTECIPAR A FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, DO DIA 20/06/2026 – SÁBADO, PARA O DIA 19/06/2026 – SEXTA-FEIRA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra da Estiva, 05 de junho de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito Municipal

IRINEU LUZ FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)

Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000 | CNPJ, 13.670.658/0001-52
E-mail: prefeitura@barraaestiva@gmail.com | FONE: 77 3459-1610 / 3459-1221

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



DECRETO Nº 034, DE 05 DE JUNHO DE 2026.

“AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE TERRENOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 023 de 29 de julho de 2016, que dispõe sobre as Normas e Procedimentos a serem observados na Aprovação dos Projetos de Loteamento e Desmembramento a que se referem os Artigos 12 a 15 da Lei Municipal n.º 13, de 04 de novembro de 2005, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 013, de 04 de novembro de 2005 que Dispõe sobre Parcelamento do Solo Urbano e a emissão de Título Dominial pela Prefeitura de Barra da Estiva, para fins de regularização e dá outras providências;

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO o requerimento de desmembramento de terrenos urbanos apresentando pela Sr.º MIDILVO DE ANDRADE LUZ;

CONSIDERANDO o parecer técnico da Coordenação de Engenharia, nos autos do Processo Administrativo nº. 000.002/2026;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Desmembramento pela Coordenação de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO o interesse público revestido.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados os desmembramentos de dois terrenos urbanos com área total de 652,50 m² (Seiscentos e cinquenta e dois metros quadrados e cinquenta décimos quadrados), de propriedade de **MIDILVO DE ANDRADE LUZ**, inscrito no CPF sob nº 603.704.915-72, domiciliado na Rua Micheline Pires Rodrigues, Centro, na cidade de Barra da Estiva - Bahia, conforme planta e memoriais anexados, que identificam com precisão a localização dos mesmos.

Art. 2º. O desmembramento autorizado por este decreto dá origem a 05 (cinco) unidades imobiliárias autônomas com as seguintes características e confrontações:

- I- **Lote cento e oitenta e cinco (191)**, sob o Registro Imobiliário n.º **01.01.039.0191.001** com área de 129,42 m² (cento e vinte e nove metros quadrados e quarenta e dois décimos quadrados);
- II- **Lote cento e oitenta e cinco (191)**, sob o Registro Imobiliário n.º **01.01.039.0191.002** com área de 129,42 m² (cento e vinte e nove metros quadrados e quarenta e dois décimos quadrados);

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)

Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000 | CNPJ: 13.670.658/0001-52
E-mail: prefeitura@barradaestiva@gmail.com | FONE: 77 3459-1610 / 3450-1221

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



- III- **Lote cento e oitenta e cinco (191)**, sob o Registo Imobiliário n.º **01.01.039.0191.003** com área de 129,42 m² (cento e vinte e nove metros quadrados e quarenta e dois décimos quadrados);
- IV- **Lote cento e oitenta e cinco (191)**, sob o Registo Imobiliário n.º **01.01.039.0191.004** com área de 129,42 m² (cento e vinte e nove metros quadrados e quarenta e dois décimos quadrados);
- V- **Lote cento e oitenta e cinco (191)**, sob o Registo Imobiliário n.º **01.01.039.0191.005** com área de 134,82 m² (cento e trinta e quatro metros quadrados e oitenta e dois décimos quadrados);

Art. 3º. Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º. Ficam autorizados os Tabelionatos e Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra da Estiva-BA, a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias a transferência de domínio e registro objeto deste decreto.

Art. 5º. A presente aprovação tem validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, a teor do art. 18, caput da Lei nº. 6.766/79.

Art. 6º. Determine-se a Diretoria de Tributos Municipal a adoção de todas as providências necessárias para o cadastro individualizado das áreas desmembradas, ao passo que se lance os impostos devidos sobre as referidas unidades a partir de então.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra da Estiva, 05 de junho de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES

Prefeito Municipal

IRINEU LUZ FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)

Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000 | CNPJ, 13.670.658/0001-52
E-mail: prefeitura@barradaestiva@gmail.com | FONE: 77 3459-1610 / 3450-1221

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

1

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026**

Aos três dias do mês de junho de 2026, o Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Barra da Estiva e os membros de apoio, realizaram a análise das propostas e documentação das empresas interessadas em contratar com a Administração Municipal de Barra da Estiva.

1. OBJETO

Contratação de empresa para a aquisição de tecidos diversos destinados à confecção de figurinos, adereços e vestimentas típicas, que serão utilizados nas apresentações das Quadrilhas Juninas e Desfile Cívico dos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra da Estiva.

2. DO VALOR ESTIMADO:

O valor global estimado para a contratação será de R\$ 52.264,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e sessenta e quatro reais).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Neste passo, considerando que o valor da contratação se encontra abaixo do valor previsto nos termos do Art. 75. II da Lei 14.133/2021, resta possibilitada a utilização da dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(..)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Observando ainda, o §3º do Art. 75, temos:

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

2

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Foi realizada a publicação do Edital no dia 28 de maio de 2026, no Diário Oficial do Município – edição 3019, bem como do Edital no PNCP – Portal Nacional de Contratações públicas, para a recepção de propostas, conforme §3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Até o prazo limite das 17:00 hs do dia 02/06/2026, de acordo com o previsto no edital, foi verificada 01 (uma) proposta enviada, conforme segue:

- **DISTAQUE MAGAZINE COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA**, estabelecida na Praça Nove de Novembro, nº 9 – Bairro Centro – Vitória da Conquista/BA, inscrita no CNPJ sob nº 07.728.774/0001-82. Valor global da proposta: R\$ 50.935,00 (cinquenta mil e novecentos e trinta e cinco reais).

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após verificado que o preço ofertado se encontra abaixo do estimado no Edital, foi iniciada a análise dos documentos de Habilitação da empresa **DISTAQUE MAGAZINE COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA**, e após verificação a empresa foi HABILITADA por atender ao edital e então declarada Vencedora.

Este processo guarda obediência ao disposto na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 080/2023 e suas alterações. Não havendo nada mais a ser consignado em Ata, foi encerrada a reunião. A ata foi assim lavrada e em seguida assinada pelo agente de contratação e equipe.

Barra da Estiva - Bahia, 03 de junho de 2026.

Paulo José Pinto Silva
Agente de Contratação

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



3

Gilvan Cordeiro Caires
Apoio

Breno Tadeu Santos Souza
Apoio



Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**

O Prefeito Municipal de Barra da Estiva, no uso de suas atribuições, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, sem qualquer vício ou ilegalidade, conforme parecer jurídico exarado no processo administrativo, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação de nº 016/2026, à pessoa jurídica de direito privado **DISTAQUE MAGAZINE COMERCIO DE TECIDOS E CONFEÇÕES LTDA**, estabelecida na Praça Nove de Novembro, nº 9 – Bairro Centro – Vitória da Conquista/BA, inscrita no CNPJ sob nº 07.728.774/0001-82, com o objetivo da futura contratação de empresa para a aquisição de tecidos diversos destinados à confecção de figurinos, adereços e vestimentas típicas, que serão utilizados nas apresentações das Quadrilhas Juninas e no Desfile Cívico dos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra da Estiva. VALOR GLOBAL: R\$ 50.935,00 (cinquenta mil e novecentos e trinta e cinco reais). BASE LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei nº. 14.133/2021. Dessa forma, fica autorizada a assinatura do contrato e a execução do objeto referido no Processo de Dispensa de licitação nº. 016/2026.

Barra da Estiva/Bahia, 03 de junho de 2026.

**UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



EXTRATO CONTRATO Nº 243/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves.

Contratado: DISTAQUE MAGAZINE COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA, estabelecida na Praça Nove de Novembro, nº 9 – Bairro Centro – Vitória da Conquista/BA, inscrita no CNPJ sob nº 07.728.774/0001-82.

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de tecidos diversos destinados à confecção de figurinos, adereços e vestimentas típicas, que serão utilizados nas apresentações das Quadrilhas Juninas e no Desfile Cívico dos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra da Estiva, Bahia.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor global: R\$ 50.935,00 (cinquenta mil e novecentos e trinta e cinco reais).

Vigência: 05 de junho de 2026 a 05 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CNPJ: 06.077.397/0001-04



PORTARIA nº 05 de 03 de junho de 2026.

Institui a equipe técnica para a elaboração do novo Plano Municipal de Educação de Guajeru (PME), período decenal de 2027 - 2037.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelas Leis Municipais nº 40 de 16 de junho de 2015 e nº 12 de 27 de junho de 2025 que dispõem sobre o Plano Municipal de Educação de Guajeru (PME 2015 - 2026).

Resolve:

Artigo 1º - Fica instituída a equipe técnica para elaboração do novo Plano Municipal de Educação de Guajeru (PME), período decenal 2027 – 2037, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação – SME, em articulação com o Conselho Municipal de Educação (CME), constituída por representantes dos seguintes órgãos, entidades e instituições:

- I – Secretaria Municipal de Educação: Silvânia Souza de Brito Santos
- II – Conselho Municipal de Educação: Luís Sérgio Gonçalves
- III – Gestores das Escolas Municipais: Marileide Castro Neri
- IV – Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores: Sílvio Aparecido Batista dos Santos
- V – Professores da Educação Infantil: Maria das Graças Fernandes
- VI – Professores do Ensino Fundamental I (Anos iniciais): Gabriela Reis Aguiar Lima
- VII – Professores do Ensino Fundamental II (Anos finais): Cleonice da Silva Coutinho
- VIII – Conselhos Escolares das escolas Municipais: Antônio Aparecido Pereira Bento
- IX – Conselho Tutelar: Paloma Ribeiro Niza
- X – Sindicato dos Trabalhadores Públicos: Miguel José de Souza Filho

Artigo 2º - São atribuições da equipe técnica de Elaboração do Novo Plano Municipal de Educação (PME):

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CNPJ: 06.077.397/0001-04



- I – Aprovar o Regimento Interno da Comissão e o orçamento das ações a serem executadas;
- II – Elaborar documentos orientativos, considerando a dinâmica nacional (PNE) e estadual (PEE) e a diversidade local;
- III – Assessorar e acompanhar as ações de elaboração do plano decenal;
- IV – Planejar as etapas de elaboração do Novo PME (2027-2037);
- V – Discutir e apoiar o plano de trabalho e o processo participativo do Novo PME (2027-2037);
- VI – Articular junto aos Órgãos, Instituições e Entidades afins, subsídios para a elaboração do diagnóstico da educação municipal;
- VII – Garantir a realização de audiências públicas e/ou conferências, para a elaboração e discussão do diagnóstico da educação municipal.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Educação – SME, providenciará os recursos financeiros e materiais necessários à efetivação das ações da equipe técnica do Novo Plano Municipal de Educação - PME (2027-2037).

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Educação se houver necessidade, constituirá uma equipe de especialistas para subsidiar o trabalho da equipe técnica do Novo PME (2027-2037), com os conhecimentos específicos (jurídico, planejamento, estatística, TI), para a elaboração do diagnóstico da educação municipal, com a finalidade de descrever e definir os problemas, as metas e estratégias do plano decenal.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Guajeru, 03 de junho de 2026.



Fátima Viana de Souza
Secretária Municipal de Educação

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417.2252 – Guajeru - Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

CONTRATO Nº 044/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA E T. O. SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, sediada ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, representado neste ato por José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **T. O. SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.405.329/0001-96, sediada na Rod. BA 849 - KM 7,5 - nº. 0, Palmeiras/BA, CEP. 46.930-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por CARLOS ARTUR VIEIRA SANTOS, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 160/2026 resolvem ADITIVAR o contrato de prestação de serviços nº 044/2025 decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO nº 044/2025 firmado entre as partes em 03/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato que será de 03/06/2026 até 03/06/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

§1º. Em razão da presente prorrogação de prazo, permanece inalterado o valor unitário/mensal originalmente pactuado, uma vez que não houve alteração das condições de prestação do serviço, observados os reajustes previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Lagoa Real - Bahia, referente ao exercício de 2026 (dois mil e vinte e seis), à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO/ATIVIDADE	04.122.003.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal na LEI FEDERAL 14.133/2021 - ARTIGOS 106 e 124, bem como cláusula SEGUNDA do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo por meio do referido contrato, devendo ser assinada e extraída cópias às partes, conferindo-lhe plena validade jurídica, nos termos da legislação vigente, após leitura e concordância de todas as condições nele estabelecidas.

Lagoa Real - Bahia, 03 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
 JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

T. O. SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA
 CARLOS ARTUR VIEIRA SANTOS
FORNECEDOR(A)

Testemunhas:

1) _____
 CPF

2) _____
 CPF

CERTIDÕES				
	TIPO	CHAVE	EMIÇÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	8B4A.AAED.2E60.AC79	06/04/2026	03/10/2026
ESTADUAL	Certidão Negativa de Débitos Tributários (Bahia)	20262102260	08/05/2026	08/07/2026
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO	hjq6Op89	21/05/2026	19/08/2026
FGTS	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	2026052402491542049508	24/05/2026	22/06/2026
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	46870942/2026	08/05/2026	04/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

CONTRATO Nº 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA E SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, sediada ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, representado neste ato por José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.551.831/0001-40, sediada na Av. Brigadeiro Mario Epinghaus, nº. 52, Centro, Lauro de Freitas/BA, cep 42.703-640, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 159/2026 resolvem ADITIVAR o contrato de prestação de serviços nº 043/2025 decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO nº 043/2025 firmado entre as partes em 02/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato que será de 02/06/2026 até 02/06/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

§1º. Em razão da presente prorrogação de prazo, permanece inalterado o valor unitário/mensal originalmente pactuado, uma vez que não houve alteração das condições de prestação do serviço, observados os reajustes previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Lagoa Real - Bahia, referente ao exercício de 2026 (dois mil e vinte e seis), à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO/ATIVIDADE	04.122.003.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000

Página 1 de 2

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
 CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal na LEI FEDERAL 14.133/2021 - ARTIGOS 106 e 124, bem como cláusula SEGUNDA do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo por meio do referido contrato, devendo ser assinada e extraída cópias às partes, conferindo-lhe plena validade jurídica, nos termos da legislação vigente, após leitura e concordância de todas as condições nele estabelecidas.

Lagoa Real - Bahia, 02 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
 JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA LTDA
 MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA
FORNECEDOR(A)

Testemunhas:

1) _____
 CPF

2) _____
 CPF

CERTIDÕES				
	TIPO	CHAVE	EMIÇÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	15B5.D343.A26D.807A	06/01/2026	05/07/2026
ESTADUAL	Certidão Negativa de Débitos Tributários (Bahia)	20261967333	02/05/2026	01/07/2026
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO	0183560000740595202603 17	17/03/2026	17/06/2026
FGTS	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	2026052207520865224015	22/05/2026	20/06/2026
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	45412953/2026	02/05/2026	29/10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**RESCISÃO DO CONTATO N° 054-02/2026**

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e Carlos Correia Rocha, que tem por objeto Contratação de Serviços de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, referente a linha 02.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob n° 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e **Carlos Correia Rocha**, pessoa física, inscrita no CPF n° 342.019.788-85, com sede na Faz. Lagoa do Marruá, s/n, Zona Rural, Malhada de Pedras, Ba, representada neste ato por **Carlos Correia Rocha**, a seguir denominada simplesmente **DISTRATADA**, resolvem, de comum acordo formalizar o presente distrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente rescisão amigável tem por objeto o desfazimento do Contrato n° 054-02/2026, para Contratação de Serviços de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, referente a linha n° 02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente Rescisão Amigável encontra amparo legal no Art. 138, II, da Lei n° 14.133/21, por conveniência da Administração.

Malhada de Pedras, 01 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS

CNPJ: 14.106.561/0001-84

Carlos Roberto Santos da Silva

Carlos Correia Rocha

CNPJ: 342.019.788-85

CARLOS CORREIA ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadedepedras@gmail.com

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - TELEFAX: (77) 3441-6360
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001